



SENADO FEDERAL
Auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 8/2025- COAUDGEP/SEAUDGEP/AUDIT

**Auditoria integrada sobre as rubricas vinculadas ao processo
de reversão de teto constitucional**

**Brasília
2025**





SENADO FEDERAL

Auditoria

Sumário Executivo

Em atendimento ao disposto no Plano Anual de Auditorias, Atividades e Ações de Controle Interno (PAInt) para o exercício de 2025, a presente auditoria objetivou examinar, de maneira integrada, o processo de trabalho de aplicação do teto remuneratório constitucional (TRC), os riscos e os controles existentes. Foram verificados, ainda, aspectos de conformidade, tais como a aderência aos critérios e procedimentos contidos na legislação geral. Adicionalmente, buscou-se identificar oportunidades de melhoria no processo de trabalho.

Em suma, os testes aplicados demonstraram um elevado nível de eficácia dos controles estabelecidos para os pagamentos que estão integralmente sob a responsabilidade do Senado Federal. Para esses casos, os exames foram amostrais e contemplaram dois tipos de cenários: conferência dos valores registrados em rubricas de reversão e recálculo das remunerações que estão abaixo do teto, porém limítrofes ao valor de R\$ 46.366,19.

O planejamento da auditoria previu, também, um segundo agrupamento de verificações, relacionado às reversões de teto remuneratório para servidores ou pensionistas com múltiplos vínculos. Observou-se aqui oportunidade de melhorias, haja vista a ocorrência de falhas pontuais na aplicação da reversão para servidores cedidos de outros órgãos para o Senado Federal e pensionistas com recebimento em outro vínculo.

Ademais, a equipe de auditoria avaliou a classificação de cada uma das vantagens da folha de pagamento no que concerne à sua inclusão na base de cálculo para fins de aplicação do teto remuneratório. O objetivo do papel de trabalho foi confrontar o que definem os principais normativos e jurisprudência sobre o tema com a classificação empregada pela Casa. Não foram identificadas discrepâncias relevantes de entendimento.

Não obstante, no decorrer dos trabalhos foram detectados alguns pontos de atenção no que tange à classificação de vantagens em relação à aplicação do teto constitucional, que merecem acompanhamento por parte da Gestão.





SENADO FEDERAL

Auditoria

Índice

1.	Introdução	4
2.	Objetivos	6
3.	Escopo	6
4.	Questões de Auditoria	6
5.	Metodologia	7
6.	Alinhamento aos Objetivos Estratégicos	9
7.	Achados de Auditoria	9
8.	Manifestação da Unidade Auditada	13
9.	Aspectos Positivos da Gestão	14
10.	Conclusão	15
11.	Recomendações	15





SENADO FEDERAL
Auditoria

1. Introdução

Trata-se de auditoria integrada realizada em cumprimento às atribuições contidas no art. 206 do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF e disposições expressas no art. 74 da Constituição Federal, consoante o Plano Anual de Auditorias, Atividades e Ações de Controle Interno (PAInt), aprovado pelo Primeiro-Secretário, conforme Ato nº 12/2024.

O Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal conceitua, em seu art. 52, que as auditorias integradas são aquelas que reúnem em uma mesma ação de controle os tipos operacional e de conformidade.

O art. 37, inciso XI da Constituição Federal, estabelece a regra geral do teto remuneratório constitucional para os servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Findo o exercício de 2024, somente as rubricas da folha de pagamento do Senado Federal que consolidaram as reversões de teto totalizaram o valor de R\$ 140.443.278,25. Dados da folha de março, de 2025, indicam que 2.242 servidores ou pensionistas tiveram reversões em seus contracheques. Além do critério da materialidade, sublinha-se que a inclusão do objeto no PAlnt considerou o significativo risco reputacional relacionado a eventuais inconformidades na aplicação do teto constitucional.

O Módulo Índícios do sistema E-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU) executa mensalmente ação fiscalizatória sobre os pagamentos dos órgãos e entidades da administração pública federal. Entre as trilhas de controle automatizadas no sistema do TCU, há três tipos de indícios que se relacionam especificamente ao cumprimento do teto. São eles: “remuneração acima do teto”, “inobservância do teto constitucional para pensionistas que possuem outro vínculo público” e “servidores cedidos/requisitados recebendo acima do teto”. As informações do 2º trimestre de 2025 indicam que o Senado Federal conta com 19 registros do tema em aberto.

Consoante apresentado na Análise Preliminar do Objeto Auditado¹, as principais unidades participantes do processo de trabalho estão vinculadas a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP). As ações de entrada das informações que geram repercussão em folha de pagamento têm início nas áreas responsáveis pelo cadastro: a Coordenação de Benefícios Previdenciários (COBEP) é encarregada do registro de eventos relacionados aos inativos; o Serviço de Cadastro Parlamentar e Pessoal Comissionado (SEPCOM) realiza a conferência do cadastro dos comissionados; e o Serviço de Registro e Controle de Pessoal Efetivo (SERCOPE) é responsável pela entrada de dados das admissões de servidores efetivos.

¹ NUP 00100.074059/2025-72





SENADO FEDERAL

Auditoria

Em regra geral, a atualização dos atributos em momento posterior é viabilizada por meio do cadastramento anual de servidores, que utiliza automatização específica hospedada na Central de Serviços Administrativos (CSA). Por sua vez, a manutenção dos dados vinculados aos servidores com múltiplos vínculos reconhecidos pela administração passa a ser realizada pela Coordenação de Pagamento de Pessoal (COPAG). Ela possui, ainda, a atribuição principal de elaborar e conferir as folhas de pagamento para garantir a aplicação do teto remuneratório. Não menos importante, a COPAG é o elo para resolução das demandas da folha de pessoal junto ao Prodasen, em especial o Serviço de Soluções para a Área de Recursos Humanos (SESRH), unidade técnica responsável pela parametrização no sistema.

A matriz de riscos elaborada com o suporte da área gestora² identificou três riscos potenciais: aplicação inadequada do teto em razão de critérios divergentes da legislação e jurisprudência, falha na parametrização do Ergon e erro nos procedimentos cadastrais. O último risco identificado refere-se, sobretudo, a vulnerabilidades na gestão de múltiplos vínculos, consideradas as de maior probabilidade de ocorrência

Em relação aos sistemas que suportam o objeto auditado, destacam-se o Ergon, o Gertiq/Redmine e a Central de Serviços Administrativos. O Ergon é o sistema de pessoal utilizado pelo Senado Federal para inclusão dos atributos cadastrais que geram efeitos em folha. É por meio dele também que são realizadas as parametrizações necessárias para o cálculo das rubricas. O Gertiq, nesse contexto, é a ferramenta de tíquetes empregada pelo Prodasen para recebimento das demandas da SEGP.

A CSA, por sua vez, hospeda duas soluções que integram o assunto: o Sistema de Gestão de Cargos Comissionados (GCC) é a solução disponibilizada para automatizar o processo de admissão (nomeação, posse e exercício), exoneração e movimentação de pessoal comissionado, inclusive aqueles com acumulação de vínculos; e o Sistema de Cadastramento é a solução que simplificou os passos para o cadastramento anual que é obrigatório para todos os servidores.

Acerca da legislação geral e principais jurisprudências que dispõem sobre o teto remuneratório, destacam-se: Constituição Federal de 1988, Lei 8.112/1990, Lei nº 8.852/1994, Acórdão nº 2.602/2013 – TCU/Plenário, Recurso Extraordinário STF nº 606.358, Recurso Extraordinário STF nº 602.043, Recurso Extraordinário STF nº 612.975, Recurso Extraordinário STF nº 602.584.

² NUP 00100.084856/2025-68





SENADO FEDERAL
Auditoria

2. Objetivos

- Avaliar, sob uma ótica operacional, o processo de trabalho, os riscos envolvidos e os controles existentes;
- Examinar a conformidade dos critérios e procedimentos utilizados, consoante a legislação que versa sobre o assunto;
- Identificar eventuais oportunidades de melhoria no processo de aplicação do teto remuneratório constitucional.

3. Escopo

A presente auditoria abrange a avaliação dos procedimentos existentes para garantir que os pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas ocorram em conformidade com as normas e jurisprudência que tratam da apuração do teto remuneratório constitucional.

O exame programado para a auditoria restringe-se às definições e controles empregados no âmbito do Senado Federal. Portanto, para eventuais questões que envolvam a participação de outros órgãos, como são os casos de servidores com múltiplos vínculos, somente serão abordadas ações com possível iniciativa da Casa.

Ainda sobre aspectos que não estão abarcados pelo escopo do trabalho, salienta-se que as rubricas consideradas para a apuração do teto remuneratório constitucional serão verificadas de modo agrupado ao compor a base de cálculo, estando descartados testes específicos para examinar o cálculo individual de cada uma delas.

O sistema Ergon é ferramenta imprescindível no contexto do processo de pagamento da folha de pessoal. Frisa-se que o acesso à solução e ao Arquimedes subsidiou algumas etapas do trabalho de auditoria, não sendo escopo, por outro lado, a avaliação pormenorizada de aspectos específicos de TI.

4. Questões de Auditoria

Os papéis de trabalho elaborados visaram responder os seguintes pontos:

- Questão 1: os critérios utilizados para apuração do teto remuneratório estão em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência aplicável?
- Questão 2: em que medida o sistema Ergon está devidamente parametrizado para refletir corretamente as regras de cálculo e aplicação do teto constitucional?





SENADO FEDERAL

Auditoria

- Questão 3: os procedimentos de cadastramento e atualização de vínculos dos servidores asseguram a identificação e o controle efetivo das acumulações remuneratórias sujeitas ao teto?
- Questão 4: há oportunidades de melhoria no processo de aplicação da regra do teto remuneratório?

5. Metodologia

Nesta ação de controle, foram adotadas diferentes técnicas com o fito de obter evidências que sustentem os achados. Ainda na fase de planejamento, conforme previsto no Manual de Normas Operacionais de Auditoria do Senado Federal (MANOP/AUDIT), foi compilada a legislação – interna e externa – que determina os critérios de conformidade aplicáveis às quatro questões de auditoria listadas no tópico acima.

Foram elaborados e validados com a área gestora o mapeamento do processo de trabalho, que pode ser visualizado na Análise Preliminar do Objeto Auditado³. Adicionalmente e seguindo sistemática interativa, houve a construção da Matriz de Riscos⁴, a fim de elencar os principais pontos de vulnerabilidade e verificar os controles mitigatórios correspondentes.

Sobre os testes empreendidos na execução da auditoria para resposta às questões levantadas, as escolhas metodológicas consideraram os objetivos do trabalho, a disponibilidade das bases de dados e o contexto de atuação de cada área participante, de modo a maximizar os benefícios decorrentes da ação de controle.

Para consulta de todos os registros testados nos papéis de trabalho que serão citados adiante, sugere-se a visualização do NUP 00200.013523/2025-26 que agrega os papéis de trabalho na íntegra. No presente relatório estão juntados somente os testes substantivos que apresentaram inconsistências.

Para exame da primeira questão de auditoria, foi realizado teste com base nos arquivos encaminhados pela área técnica do Prodasen (COSTIC/SESRH), responsável pela parametrização do sistema Ergon. O primeiro arquivo apresentou a listagem das 81 rubricas classificadas como remuneratórias e, portanto, submetidas ao teto constitucional; o segundo relacionou 86 parcelas que não são consideradas como base de cálculo para o teto.

³ NUP 00100.074059/2025-72

⁴ NUP 00100.084856/2025-68





SENADO FEDERAL

Auditoria

A equipe de auditoria procedeu à checagem da categorização aplicada a cada uma das parcelas da folha de pagamento, com vistas à verificação da conformidade com os critérios legais e jurisprudenciais vigentes.

Quanto aos procedimentos de auditoria para exame das questões 2 e 3, foi adotada a metodologia de análise censitária ou de amostragem probabilística, com a seleção dos registros a serem testados feita por meio de sorteio aleatório, sendo possível generalizar os resultados para toda a população, dentro dos parâmetros estatísticos de índice de confiança de 95% e margem de erro de 5%.

Para exame da segunda questão de auditoria, foram realizados testes conforme previsto na Matriz de Planejamento⁵, abrangendo análise documental, análise dos controles empregados pela área gestora, entrevistas e recálculos sobre as folhas de pagamento consolidadas entre dezembro/2024 e maio/2025, incluindo a Gratificação Natalina.

A execução dos procedimentos contemplou três testes principais que utilizaram amostragem probabilística para avaliar a conformidade da aplicação do TRC em três escopos bem definidos: (1) recálculo de reversões, com análise de 388 casos de servidores que contavam com registros de rubricas de abate-teto em seus contracheques; (2) recálculo das remunerações limítrofes, abrangendo uma amostra de 377 casos de servidores com remuneração bruta compreendida entre o TRC e o resultado da diferença deste valor com a FC-5 vigente nos meses selecionados; (3) e o recálculo de reversões com repercussão em competências distintas, em que foram examinados 388 casos de servidores que foram submetidos ao TRC em razão de recebimentos vinculados a competências pretéritas.

No que concerne à terceira questão de auditoria apresentada na etapa de Planejamento, que versa sobre o tratamento de múltiplos vínculos e acumulações especificadas em lei, levantou-se para definição do universo o rol de servidores com opção de recebimento de 55% do vencimento pelo Senado Federal e o rol de servidores inativos/pensionistas com reversão. Nesses casos, a aplicação do TRC exige a consideração do valor percebido mensalmente no órgão de origem, conforme informação registrada no sistema Ergon. Para viabilizar a extração do dado atualizado na outra fonte, definiu-se como escopo dos testes o mês de maio/2025.

Cumprе salientar que em relação à terceira questão de auditoria foram empregados os mesmos testes anteriormente utilizados, incluindo análise documental, entrevistas e recálculos. Contudo, o escopo foi direcionado à verificação da correta consideração dos valores recebidos em outro vínculo para fins de aplicação do teto, com o objetivo de verificar

⁵ NUP 00100.096084/2025-15





SENADO FEDERAL

Auditoria

se o sistema está parametrizado para refletir adequadamente as regras legais aplicáveis à acumulação lícita de cargos.

Foram realizados dois testes com abordagem censitária, abrangendo integralmente os casos identificados no universo de servidores com múltiplos vínculos: (1) o teste de recálculo de múltiplos vínculos – inativos, que analisou 127 registros, e (2) o teste de recálculo de múltiplos vínculos – cedidos de outros órgãos, que examinou 32 registros. Ambos os testes consistiram na comparação entre os rendimentos registrados no sistema Ergon e os valores divulgados nos portais de transparência dos respectivos órgãos de origem, com foco na correta aplicação do TRC.

Em suma, foram empregadas as seguintes técnicas de auditoria:

- Entrevista não estruturada;
- Mapeamento de processo;
- Recálculo;
- Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador (TAAC);
- Análise documental.

6. Alinhamento aos Objetivos Estratégicos

A ação de auditoria comunga com os objetivos estratégicos da organização, assentados no Ato da Comissão Diretora nº 5/2015, notadamente em relação a:

- Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos;
- Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho.

O plano estratégico do Senado Federal apresenta em sua visão e em seus valores o compromisso irrestrito com a excelência e a transparência, temas que também se integram à regular aplicação do teto remuneratório previsto na Constituição Federal.

7. Achados de Auditoria

Este tópico apresenta os resultados dos exames realizados pela equipe de auditoria, com base nos critérios estabelecidos e nas evidências coletadas.

As auditorias do tipo integrada envolvem a realização de testes tanto de natureza operacional quanto de conformidade. A auditoria operacional tem como foco avaliar a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de trabalho, com o objetivo de propor melhorias. Já a auditoria de conformidade consiste em uma avaliação sistemática e independente destinada a verificar se determinado objeto está em conformidade com normas, leis, regulamentos ou demais critérios estabelecidos.





SENADO FEDERAL

Auditoria

Parte dos achados decorreu da realização de testes que incorporam o exame de aspectos de conformidade como meio de evidenciar o status da operação. Em outras palavras, mais do que identificar desvios, os achados priorizam a apresentação consolidada dos resultados da etapa de execução da auditoria.

Frisa-se que em 18/08/2025, por meio do Ofício nº 49/2025/AUDIT/SF⁶, foi remetida matriz de achados preliminar, para fins de conhecimento e manifestação da Administração, como apresentado no item “8. Manifestação da Unidade Auditada”.

O detalhamento dos registros com desvios segue nos papéis de trabalho cadastrados sob os NUPs 00100.156201/2025-07, 00100.156206/2025-21 e 00100.156209/2025-65 juntados ao relatório de auditoria.

7.1. Ausência de norma administrativa interna que consolide os procedimentos para aplicação do teto remuneratório constitucional

Com base na matriz de achados preliminar, identificou-se como oportunidade de melhoria a criação de norma administrativa interna que consolide os procedimentos para aplicação do teto remuneratório constitucional. Embora não haja obrigatoriedade legal para a elaboração de tal normativo, a inexistência de diretrizes formais e consolidadas sobre o tema pode comprometer a consistência de sua aplicação, fragilizar os controles internos e dificultar a gestão do conhecimento institucional.

Atualmente, as definições e procedimentos adotados para garantir o cumprimento do teto encontram-se dispersos, sem um instrumento normativo único que oriente de forma clara e padronizada os responsáveis pela execução das rotinas de folha de pagamento. Essa lacuna pode gerar interpretações divergentes, dificultar treinamentos e induzir a erros operacionais, especialmente em situações complexas como reversões com competências distintas e múltiplos vínculos.

A auditoria identificou que outros poderes da União já adotam boas práticas nesse sentido. Destaca-se, por exemplo, o Manual de Folha de Pagamento: Abate-Teto Constitucional, publicado pelo Poder Executivo, que consolida orientações técnicas e operacionais sobre o tema. A adoção de instrumento similar no Senado Federal, adaptado às suas especificidades, representaria um avanço na governança da folha de pagamento.

Além disso, tal iniciativa estaria alinhada ao Plano Estratégico do Senado Federal 2025–2027, que valoriza a melhoria contínua dos processos administrativos e a gestão eficiente dos recursos públicos. A formalização de uma norma interna contribuiria para o fortalecimento dos controles internos, mitigação de riscos operacionais e institucionalização

⁶ NUP 00100.148825/2025-42





SENADO FEDERAL

Auditoria

do conhecimento, facilitando a capacitação de servidores e a continuidade das atividades, mesmo diante de eventuais mudanças nas equipes de trabalho.

7.2. Falha na aplicação do teto constitucional em pagamentos de competências anteriores

Conforme destrinchado na matriz de riscos⁷, foi identificada como moderada a possibilidade de inconsistências no pagamento de remunerações, tanto acima como abaixo do teto constitucional, por falha de parametrização do sistema Ergon. Na prática, os lançamentos em folha, que possuem como referência competência pretérita, necessitam ser confrontados considerando a base de cálculo do período e o teto remuneratório vigente à época.

Para a realização do teste de auditoria, definiu-se como universo amostral os pagamentos efetuados entre dezembro/2024 e maio/2025, incluindo a Gratificação Natalina, que apresentaram algum tipo de desconto relativo à reversão do teto remuneratório. Neste papel de trabalho, contudo, considerou-se exclusivamente os casos em que a competência de origem da reversão fosse anterior ao mês de consulta da folha.

O resultado do levantamento retornou 6.289 lançamentos em folhas de pagamento referentes às rubricas 716 (Reversão Teto FC 13º Salário); 717 (Reversão Teto FC), 718 (Reversão Teto de Remuneração 13º Salário) e 719 (Reversão Teto de Remuneração), correlacionadas ao total de 306 servidores ativos e/ou inativos, cujas competências variaram entre julho/2010 e abril/2025.

Este achado de auditoria resultou da aplicação de teste de conformidade do tipo recálculo, que consistiu na reconstituição da remuneração do servidor a partir das vantagens sujeitas ao TRC, confrontadas com o teto remuneratório vigente no período avaliado. A amostra foi composta por 388 registros de reversão selecionados aleatoriamente dentre os 6.289 constantes da base de interesse.

O resultado do teste de auditoria evidenciou conformidade em 386 casos avaliados, sendo identificadas inconsistências em apenas duas situações.

Os casos divergentes foram circularizados junto à DGER/SEGP por ocasião da remessa da matriz de achados preliminar. Conforme resposta juntada no processo nº 00200.005453/2025-32, todos os itens estão em tratamento para solucionar as causas que os ensejaram.

⁷ NUP 00100.084856/2025-68





SENADO FEDERAL

Auditoria

7.3. Falha na aplicação do teto constitucional em pagamentos realizados a servidores ativos, inativos e pensionistas

O risco nº 3 da matriz⁸ está relacionado à falha na atualização cadastral e, consequentemente, aos possíveis desvios nas remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas, especialmente quando há acumulação de múltiplos vínculos com a administração pública federal, estadual ou municipal. No Planejamento da auditoria, eventos do tipo foram classificados com o nível de risco de grandeza alta, considerando o seu impacto e probabilidade de ocorrência.

Os lançamentos de reversão de servidores e/ou pensionistas com mais de um vínculo com a administração pública ocorrem por meio das rubricas 714 (Reversão Teto Múltiplos Vínculos - 13 Salário) e 715 (Reversão Teto Múltiplos Vínculos).

O teste aplicado consistiu na avaliação da remuneração cadastrada no Ergon, comparando-a com os dados disponibilizados no portal de transparência dos órgãos de origem. Para isso, a competência de maio de 2025 foi considerada a mais adequada, levando em conta a temporalidade da divulgação das informações e o período de aplicação do teste de auditoria.

Os testes foram subdivididos em 2 grupos, a saber:

- 1) Aplicação do teto constitucional para os servidores cedidos de outros órgãos públicos, com opção de 55% do vencimento; e,
- 2) Aplicação do teto constitucional para os servidores ativos, inativos e pensionistas, com vínculo com outro órgão.

7.3.1. Falha na aplicação do teto constitucional em pagamentos realizados a servidores cedidos por outros órgãos, com opção de 55% do vencimento

De acordo com o mês selecionado, ocorreram 32 lançamentos de reversão de teto constitucional na rubrica 715, correspondendo a 32 servidores comissionados cedidos de outros órgãos públicos, que recebem remuneração pelo órgão de origem e pelo Senado Federal, em razão desses optarem pelo recebimento de 55% do vencimento.

Conforme citado anteriormente, além da avaliação da remuneração do órgão de origem do servidor publicado no portal de transparência com a remuneração cadastrada no sistema Ergon, verificou-se, também, a regularidade do cálculo da reversão e o respectivo desconto no contracheque.

⁸ NUP 00100.084856/2025-68





SENADO FEDERAL

Auditoria

Após a aplicação do teste de auditoria, foi identificada falha na atualização do atributo cadastral da remuneração percebida em outros órgãos. Em 2 casos ocorreu reversão indevida e em 8 casos o valor da reversão foi incorreto ao se considerar o valor atualizado na origem, acarretando pagamento acima do teto remuneratório.

7.3.2. Falha na aplicação do teto constitucional em pagamentos realizados a pensionistas com múltiplos vínculos

Também com base nos pagamentos de maio de 2025, foram identificados 127 lançamentos de reversão de teto constitucional na rubrica 715, correspondendo a 124 pensionistas de servidores inativos e 3 aposentados com acúmulo de outros vínculos.

Neste teste de auditoria, igualmente foram confrontadas as remunerações cadastradas no sistema Ergon com os dados disponibilizados na transparência pública dos demais órgãos, bem como foi efetuado o recálculo dos descontos de reversão.

Após a aplicação do teste de auditoria, foi identificada falha na atualização da remuneração de pensionistas percebida em outros órgãos. Em 6 casos ocorreu reversão indevida e em 24 casos o valor da reversão foi incorreto.

Os casos divergentes, referentes aos itens 7.3.1 e 7.3.2, foram circularizados junto à DGER/SEGP por ocasião da remessa da matriz de achados preliminar. Conforme resposta juntada no processo nº 00200.005453/2025-32, todos os itens estão em tratamento para solucionar as causas que os ensejaram.

A respeito dos achados relacionados ao item 7.3, a análise do mapeamento do processo⁹, em conjunto com o exame das atribuições previstas no Regulamento Orgânico-Administrativo (ROASF), indicam como possível causa a baixa integração das áreas gestoras, quais sejam, COBEP e SEPCOM, na atividade de atualização dos atributos cadastrais.

8. Manifestação da Unidade Auditada

Com o objetivo de dirimir antecipadamente itens inconclusivos decorrentes da fase de Execução dos trabalhos, foram remetidas à gestão da Casa duas Solicitações de Auditoria (SA). A primeira delas¹⁰ foi enviada em 17/07/2025, a fim de obter esclarecimentos acerca da classificação das rubricas adicional noturno e serviços extraordinários no contexto do TRC.

⁹ NUP 00100.084847/2025-77

¹⁰ NUP 00100.130746/2025-85





SENADO FEDERAL

Auditoria

A segunda¹¹ foi encaminhada em 23/07/2025, com o intuito de subsidiar os testes de auditoria sobre a questão “em que medida o sistema Ergon está devidamente parametrizado para refletir corretamente as regras de cálculo e aplicação do teto constitucional?”. Foram enviados naquela oportunidade 10 casos que se vinculam aos servidores com reversão cuja repercussão ocorre em competências mensais distintas daquela do pagamento.

Os achados de auditoria foram encaminhados preliminarmente à Diretoria-Geral, por meio do Ofício nº 49/2025/AUDIT/SF¹², para fins de conhecimento e manifestação das áreas técnicas. As respostas estão acostadas no processo nº 00200.014608/2025-21 e foram avaliadas pela equipe de auditoria anteriormente à elaboração do presente relatório.

Desse modo, o tópico “7. Achados de Auditoria” contempla o exame consolidado sobre os testes de auditoria, cotejando os achados com as ponderações apresentadas. Em linhas gerais, houve a baixa de algumas ocorrências vinculadas ao achado “7.3. Falha na aplicação do teto constitucional em pagamentos realizados a servidores ativos, inativos e pensionistas”; e a manutenção dos demais pontos inicialmente constatados.

9. Aspectos Positivos da Gestão

Consoante apresentado no tópico “5. Metodologia”, a avaliação da questão nº 2 de auditoria abrangeu a realização de três recálculos amostrais distintos, todos com escopo de dezembro/2024 a maio/2025. São eles: reversões, remunerações limítrofes e reversões com repercussão em competências pretéritas. Ao todo, foram examinados 1.153 registros para avaliação do tópico, resultando na identificação de somente 2 pagamentos inconformes. Assim sendo, conclui-se que o sistema Ergon e demais controles empregados provêm um bom nível de controle no que concerne aos pagamentos efetuados integralmente pelo Senado Federal.

A COPAG é a principal unidade gestora do assunto na Casa. Em exame detalhado sobre os controles¹³ empregados, observa-se que os procedimentos implementados e a gestão do conhecimento são aderentes às boas práticas de atuação da primeira linha de controle.

O Módulo Índícios do sistema E-Pessoal do TCU é um instrumento que mensalmente levanta possíveis desvios de conformidade no pagamento de pessoal da administração pública federal. Há três trilhas de auditoria, que estão relacionadas no tópico “1 – Introdução”, cujo objetivo é verificar a exatidão da aplicação do teto remuneratório constitucional.

¹¹ NUP 00100.13396/2025-82

¹² NUP 00100.148825/2025-42

¹³ NUP 00100.156125/2025/21





SENADO FEDERAL

Auditoria

Em monitoramento dessa ação de fiscalização realizada pelo Controle Externo, constata-se que a área responsável tem atuado de forma diligente, com tempestividade na apuração e consistência na resolução dos indícios apontados.

10. Conclusão

A auditoria integrada sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional evidenciou, de forma geral, a existência de controles eficazes para os pagamentos realizados diretamente pela Casa. Os testes realizados demonstraram baixa incidência de falhas nos cálculos de reversão, o que indica aderência satisfatória às normas legais e reforça o comprometimento das unidades gestoras envolvidas.

Entretanto, foram identificadas vulnerabilidades relevantes nos processos que envolvem múltiplos vínculos, especialmente nos casos de servidores cedidos de outros órgãos e pensionistas com vínculos adicionais. As falhas observadas decorrem, em grande parte, da dificuldade de atualização tempestiva das informações cadastrais no sistema Ergon e da ausência de mecanismos normativos internos que consolidem os procedimentos operacionais.

Adicionalmente, como ponto de atenção relacionado à classificação de vantagens quanto à aplicação do TRC, sublinha-se a necessidade de acompanhamento pela Gestão dos desdobramentos vinculados à Ação Popular Constitucional nº 5000528-48.2025.4.03.6144, em trâmite na 2ª Vara de Justiça de Barueri, que versa especificamente sobre a criação e pagamento da rubrica Indenização Licença Compensatória. Na mesma linha, interessa acompanhar o processo TC 004.064/2025-9, em andamento no TCU.

Outro ponto a ser monitorado refere-se ao projeto de lei (PL) 2.721/2021, que trata sobre as parcelas não sujeitas ao limite remuneratório previsto no art. 37 da Constituição Federal, atualmente em tramitação no Congresso Nacional.

11. Recomendações

O MANOP/AUDIT, em seus modelos de papéis de trabalho, prevê um padrão de indexação para os achados de auditoria, que é independente das seções do presente relatório. Portanto, os códigos da tabela abaixo, que também serão referenciados no decurso do monitoramento de auditoria, são os mesmos apresentados na matriz de achados preliminar¹⁴. Para facilitar a compreensão, de todo modo, seguem na segunda coluna o número do item de acordo com o relatório.

¹⁴ NUP 00100.138277/2023-38





SENADO FEDERAL

Auditoria

Sobre a recomendação “avaliar a oportunidade e conveniência de editar norma interna que consolide os procedimentos para aplicação do teto remuneratório constitucional”, listada junto ao achado 3_1 na tabela abaixo, grifa-se que se trata de boa prática com potencial impacto positivo para todo o processo de trabalho. A sua adoção, por sua vez, depende de iniciativa discricionária da Administração da Casa.

Os itens 3_3 e 3_4 contêm dois tipos de recomendações. Aquelas com a letra “a” se referem à conformidade do tema, exigindo a adequação das inconsistências identificadas e a análise de suas possíveis causas. Em contraste, as recomendações “b” se baseiam em evidências de auditoria, visto que a atualização dos atributos cadastrais remuneratórios requer a participação das áreas temáticas envolvidas, consoante atribuições consolidadas no Regulamento Orgânico-Administrativo (ROASF).

Em face do exposto, recomendamos a adoção das medidas abaixo mencionadas e a apresentação de plano de ação, devidamente preenchido no formulário “2025_OPER_MMANIF_Auditoria aplicação teto remuneratório constitucional”, a ser encaminhado por ocasião da primeira rodada de monitoramento, que ocorrerá em março de 2026:

Código do Achado - Recomendação	Achado	Recomendação
3_1	7.1 - Ausência de norma administrativa interna que consolide os procedimentos para aplicação do teto remuneratório constitucional.	Avaliar a oportunidade e conveniência de editar norma interna que consolide os procedimentos para aplicação do teto remuneratório constitucional.
3_2	7.2 - Falha na aplicação do teto constitucional em pagamentos de competências anteriores.	Implementar as ações indicadas na manifestação do auditado para adequação da parametrização do sistema Ergon.
3_3	7.3.1 - Falha na aplicação do teto constitucional em pagamentos realizados a servidores cedidos por outros órgãos, com opção de 55% do vencimento.	a) Regularizar os desvios identificados nas remunerações de servidores com outros vínculos na administração pública, garantindo a conformidade com as regras do teto remuneratório. b) Revisar o processo de trabalho de manutenção dos atributos remuneratórios, com o objetivo de integrar as áreas gestoras na obtenção, validação e cadastro das informações necessárias.





SENADO FEDERAL

Auditoria

3_4	7.3.2 - Falha na aplicação do teto constitucional em pagamentos realizados a pensionistas com múltiplos vínculos.	a) Regularizar os desvios identificados nas remunerações de servidores com outros vínculos na administração pública, garantindo a conformidade com as regras do teto remuneratório. b) Revisar o processo de trabalho de manutenção dos atributos remuneratórios, com o objetivo de integrar as áreas gestoras na obtenção, validação e cadastro das informações necessárias.
-----	---	---

COAUDGEP, 29 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

MÁRCIO TAVARES SEIXAS
Auditor requisitado - Infraero

assinado digitalmente

FELIPE FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA
Analista de Administração

assinado digitalmente

BRENO GOMES DA SILVA MESQUITA
Chefe do SEAUDGEP

De acordo.

À apreciação do Auditor-Geral.

assinado digitalmente

JOÃO VICENTE DA ROCHA PESSOA
Coordenador da COAUDGEP





SENADO FEDERAL
Auditoria

De acordo.

À Diretoria-Geral, para conhecimento e adoção das recomendações deste relatório.

assinado digitalmente

ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
Auditor-Geral



Papel de Trabalho - Recálculo reversões competências anteriores

1. Identificação

Nome da ação	Auditoria integrada sobre as rubricas vinculadas ao processo de reversão de teto constitucional
Identificação do papel de trabalho	Execução: recálculo servidores com reversão de teto referente a competência mensal anterior à folha consultada
Escopo	Universo: registros das rubricas de reversão (códigos 716 a 719) consolidadas em folhas de pagamento, de dezembro/2024 a maio/2025. A consulta considera somente as ocorrências em que a reversão se refere a uma competência mensal diferente daquela da folha. Fonte: consulta Arquimedes.
Executor da ação	AUDIT\COAUDGEP\SEAUDGEP

2. Matriz

Identificadores														Teste - Pagamento Mês/Competência					Observações		
Seq.	Amostra	Chave 1	Chave 2	Matrícula	Número Vínculo (NunVinc)	Numpens	Rubrica (código)	Rubrica (nome)	Mês/Folha	Mês/Competência	Ano	Nº folha	Valor reversão (A)	Base Competência (C)	TRC (D)	Resultado Teste 2 (C)=(D)	Dif	Resultado Final	Observações	Teste conforme?	
94	1259	47482#1#0#3#2#6#2011	47482#6#2011	47482	1	0	719	Reversão Teto de Remuneração	02/2025	06/2011	2011	3	371,10	28518,23	26723,13	NÃO	1795,10	NÃO	Finalizada a etapa de testes, foi expedida Solicitação de Auditoria (SA), NUP 0100.133962/2025-82, para resolução de itens inconclusivos. Em resposta à SA, a COPAG emitiu a seguinte justificativa: As restituições de reversão de teto na rubrica 719 na FL 3 de 02/25 estão erradas. As glosas haviam sido corretamente consignadas dos valores atrasados pagos a título de correção monetária do adicional de especialização. Estamos averiguando o que pode ter ocorrido no caso em epígrafe para evitar erros similares e, assim que possível, daremos início aos procedimentos de notificação e cobrança contra a servidora.	NÃO	
130	756	31735#1#0#20#4#3#2025	31735#3#2025	31735	1	0	717	Reversão Teto FC	04/2025	03/2025	2025	20	442,22	58377,51	46366,19	NÃO	12011,32	NÃO	Finalizada a etapa de testes, foi expedida Solicitação de Auditoria (SA), NUP 0100.133962/2025-82, para resolução de itens inconclusivos. Em resposta à SA, a COPAG emitiu a seguinte justificativa: O servidor aposentou-se em 31/3/2025, de modo que foi necessário o desconto relativo a 1/31 avos de sua remuneração no vínculo de ativo. A devolução da rubrica 717 também deveria seguir esta proporção (1/31 avos), mas foi feita de forma integral. O sistema já foi corrigido para garantir o início dos procedimentos de cobrança de 30/31 avos dos R\$ 442,22 (R\$ 427,95). Casos análogos estão sendo verificados para eventual correção.	NÃO	

3. Histórico de versão

Elaborado por:	
	Breno Gomes da Silva Mesquita - 16/07/2025
	Márcio Tavares Seixas - 16/07/2025
	Felipe Franklin Bomfim da Silveira - 16/07/2025
Revisado por:	
	João Vicente da Rocha Pessoa - 18/07/2025





Papel de Trabalho - Rec culo m ltiplos v nculos, cedidos de outros  rg os com vencimento de 55%

1. Identifica  o

Nome da a��o	Auditoria integrada sobre as rubricas vinculadas ao processo de revers�o de teto constitucional
Identifica��o do papel de trabalho	Execu��o: rec�culo servidores requisitados com revers�o e m�ltiplos v�nculos
Escopo	Universo: servidores cedidos por outros �rg�os com revers�o de TRC com m�ltiplo v�nculo (rubricas 714 e 715) e op��o de recebimento de 55% em folhas de pagamento, consulta referente a maio/2025. Fonte: consulta Arquimedes e base folha TCU.
Executor da a��o	AUDIT\COAUDGEP\SEAUDGEP

2. Matriz

Seq.	Identificadores					Teste 1 - Ergon							Teste 2 - Transpar�ncia origem			Consolida��o	
	Matr�cula	Numvinc	M�s/Ano Compet�ncia	N� folha	TRC	�rg�o de origem	Data atualiza��o atributo origem	Valor Senado Federal	Valor �rg�o de origem	Valor revers�o	Rec�culo conforme?	Teste 1	Valor Transpar�ncia origem	Transpar�ncia - atributo Ergon	� igual ao atributo Ergon?	Observa��es	H� conformidade?
1	418162	1	05/2025	1	46366,19	Advocacia-Geral da Uni��o	31/05/2025	16845,27	44120,66	-14599,74	0,00	SIM	51807,26	7686,60	N�O	De acordo com o portal da transpar�ncia do executivo federal, h� ind�cios de diverg�ncia de informa��o dos honor�rios advocat�cios dos AGU, acarretando revers�o a menor do TRC.	N�O
3	415800	1	05/2025	1	46366,19	Advocacia-Geral da Uni��o	31/05/2025	16845,27	44029,16	-14508,24	0,00	SIM	51966,26	7937,10	N�O	De acordo com o portal da transpar�ncia do executivo federal, h� ind�cios de diverg�ncia de informa��o dos honor�rios advocat�cios dos AGU, acarretando revers�o a menor do TRC.	N�O
4	412974	1	05/2025	1	46366,19	Advocacia-Geral da Uni��o	31/05/2025	17374,59	46444,04	-15129,06	2323,38	N�O	50857,26	4413,22	N�O	Item analisado e respondido pela COPAG, por ocasi��o da Matriz de Achados Preliminar, sobre o qual se manifestou: "O c�lculo de revers�o efetuado pelo sistema no achado de tipo "1" est� correto para os dois servidores. O teste "1" desconsiderou o valor revertido na FL 51 de 06/2025, no valor de R\$ 2.245,53, para a matr�cula 412974; e desconsiderou a revers�o da FL 1 de 06/2025, no valor de R\$ 205,68, para a matr. 351559". Ap�s avalia��o da manifesta��o pela Audit verificou-se conformidade no pagamento, contudo permanece inconsistente a atualiza��o do valor cadastrado de pagamento em outro �rg�o.	N�O
5	412792	1	05/2025	1	46366,19	Advocacia-Geral da Uni��o	31/05/2025	16845,27	41924,81	-12403,89	0,00	SIM	50857,26	8932,45	N�O	De acordo com o portal da transpar�ncia do executivo federal, h� ind�cios de diverg�ncia de informa��o dos honor�rios advocat�cios dos AGU, acarretando revers�o a menor do TRC.	N�O
8	409835	1	05/2025	1	46366,19	Minist�rio da Fazenda	01/02/2025	16845,27	30556,85	-1035,93	0,00	SIM	29760,95	-795,90	N�O	A diferen�a de R\$ 795,90 apurada entre a remunera��o registrada no Ergon e a registrada no portal da transpar�ncia da CGU refere-se a verba indeniz�t�ria, que est� sendo considerada indevidamente no Ergon como verba remuner�t�ria, consequentemente pass�vel de apura��o do TRC.	N�O
17	356119	1	05/2025	1	46366,19	Advocacia-Geral da Uni��o	31/05/2025	11230,20	44044,86	-8908,87	0,00	SIM	50857,26	6812,40	N�O	De acordo com o portal da transpar�ncia do executivo federal, h� ind�cios de diverg�ncia de informa��o dos honor�rios advocat�cios dos AGU, acarretando revers�o a menor do TRC.	N�O
24	348603	1	05/2025	1	46366,19	Tribunal Regional Federal da 1� Regi��o	01/02/2025	22460,39	28421,66	-4515,86	0,00	SIM	27476,32	-945,34	N�O		N�O
29	216887	2	05/2025	1	46366,19	C�mara dos Deputados	31/05/2025	22460,39	39542,14	-15636,34	0,00	SIM	40284,12	741,98	N�O	O valor registrado no Ergon est� desatualizado com rela��o ao registro do portal da transpar�ncia do �go de origem.	N�O
31	212420	3	05/2025	1	46366,19	Minist�rio das Rela��es Exteriores	01/07/2024	26777,15	29832,94	-10243,90	0,00	SIM	33086,10	3253,16	N�O		N�O
32	105767	1	05/2025	1	46366,19	CODEVASF	26/07/2024	22460,39	29025,55	-5119,75	0,00	SIM	31358,40	2332,85	N�O		N�O

3. Hist rico de vers o

Elaborado por:

